



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 07 de agosto de 2020.

Camara Municipal de Ibitinga

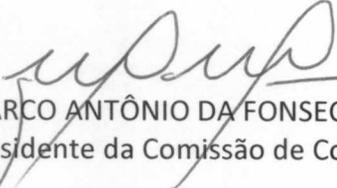
Protocolo Geral nº 1785/2020
Data: 07/08/2020 Horário: 13:41
LEG - OFC 42/2020

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PDL Nº 11/2020, informo que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2020

Institui a Medalha do Mérito Profissional a profissionais que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do município de Ibitinga.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga a **Medalha do Mérito Profissional**, com o objetivo de homenagear os profissionais que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º A medalha de que trata o Artigo anterior, consiste em disco metálico contendo no anverso a inscrição "Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga", tendo no centro o Brasão do Município, e, no reverso a inscrição "Medalha do Mérito Profissional — Poder Legislativo".

Art. 3º A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada no mês de novembro do segundo ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.

Art. 4º Os homenageados e seus segmentos profissionais serão definidos por indicação dos Vereadores, devendo a proposta vir acompanhada de justificativa, do curriculum e a história da vida profissional do homenageado.

§ 1º A indicação deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara no primeiro semestre do ano de entrega da honraria.

§ 2º Cada Vereador apresentará até 02 homenageados, sendo necessariamente 01 homem e 01 mulher, que serão agrupados em 01 só Projeto, a ser apresentado pela Mesa Diretiva e apreciado pelo Plenário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 32, de 08 de agosto de 2006, nº 33, de 05 de setembro de 2006 e nº 65, de 15 de setembro de 2009.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em...

